MINUTA CONTRATUAL

CADASTRO PARA LEITURA INDIVIDUALIZADA E FORNECIMENTO DE GLP E CONDIÇÕES GERAIS

O sistema de individualização de gás LP é um benefício essencial para seu condomínio, seja ele vertical ou horizontal. Isso porque através do medidor individual, os condôminos pagam somente pelo que é consumido, ao invés de pagar uma quantia referente à divisão de todos os outros moradores. Além disso, a taxa de condomínio é desonerada e, consequentemente, a taxa de inadimplência reduz drasticamente.

E para instalar esse sistema em seu apartamento ou residência, os técnicos da SOS GÁS verificam as condições de segurança e adequação da tubulação instalada. Com tudo dentro das normas e decretos-lei vigentes, então é feita a instalação do equipamento. A fatura do gasto é mensal e é emitida em nome do condômino. Outra vantagem é que a fatura pode ser paga em toda rede bancária, em casas lotéricas, através da internet (via ficha de compensação), aplicativos IOS e Android, ou débito automático.

Além dessa praticidade na hora do pagamento, os moradores também contam com o suporte emergencial para vazamentos gratuito. São profissionais treinados pela SOS GÁS e que possuem amplo conhecimento dos procedimentos de instalação e manutenção dos medidores individuais de gás LP. Assim, os moradores de seu condomínio não pagam taxa mínima de consumo, não arcam com as despesas de outros condôminos e ainda têm uma assistência técnica gratuita sempre que for necessário. Outro ponto positivo é que a SOS GÁS, após a implementação do serviço, assume a inteira responsabilidade pela atividade, de forma que tanto síndico, conselho e administração fazem somente o papel de agente fiscalizador.

DADOS DO CONSUMIDOR

NOME: DATA DE NASCIMENTO:

TELEFONE: WHATSAPP: E-MAIL: CPF: DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

CEP: ENDEREÇO: N: BAIRRO:

CONDOMINIO: APTO: BLOCO:

CIDADE: ESTADO:

REGRAS GERAIS

* Por este instrumento, o CONSUMIDOR solicita à SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA o fornecimento de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo à unidade autônoma que ocupa, o qual será armazenado na central de GLP da SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA, localizada nas dependências do respectivo edifício/condomínio, conforme

MINUTA CONTRATUAL

prévio "contrato de promessa de venda e compra de gás liquefeito de petróleo - GLP, de comodato e outras avenças".

- * O CONSUMIDOR pagará à SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA pelo GLP efetivamente fornecido à sua unidade, pela leitura individualizada de consumo e eventuais outros serviços solicitados, sendo que não será exigido consumo mínimo mensal.
- * A SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA encaminhará demonstrativo de consumo e serviços para pagamento pelo CONSUMIDOR, no qual será apontado o volume consumido de GLP, data de vencimento, condições de pagamento e valor do GLP, bem como eventuais serviços contratados ou produtos adquiridos oferecidos pela SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA.
- * O não pagamento da conta na data de vencimento acarretará:
- 1- multa moratória de 2%(dois) por cento, juros de mora de 1%(um) por cento ao mês e correção monetária nos termos legais.
- 2 no prazo de 20(vinte) dias, contados da data do vencimento, será lacrado medidor individual da unidade consumidora inadimplente até a devida quitação dos valores devidos, referente ao consumo, débitos de atraso, taxa de re-ligação ou rompimento do lacre de bloqueio parcial ou total;
- * O CONSUMIDOR se obriga a não alterar a situação ou a instalação dos bens que possibilitam o fornecimento de GLP e sua leitura individualizada, sob pena de serem cobrados do CONSUMINDOR os valores despendidos pela SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA em caso de danos. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do GLP, a SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA efetuará a suspensão por medida de segurança e poderá lacrar o medidor, o qual não poderá ser violado pelo CONSUMIDOR, sob pena de cominação ao pagamento de multa no valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) à SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA, sem prejuízo de perdas e danos, eventualmente apurados; multa corrigida pelo IGPM a parir da presente data.
- * O presente instrumento será rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:
- 1 independente de correspondência prévia, no caso de encerramento do "contrato de promessa de venda e compra de gás liquefeito de petróleo GLP, de comodato e outras avenças", já mencionado;
- 2- a quaisquer momento e sem pagamento de qualquer multa ou penalidade, mediante solicitação escrita pelo CONSUMIDOR, que possui a unidade consumidora escrita, será suspenso o fornecimento;
- 3 se houver solicitação de fornecimento de GLP por parte de novo CONSUMIDOR, deverá ser comprovada sua titularidade ou condição parcial de inquilino;
- * O CONSUMIDOR, fica obrigado a informar à SOS GÁS DISTRIBUIDORA, caso venha a desocupar o imóvel, sob pena das próximas faturar a unidade consumidora serem faturas em sua propriedade nominal;
- * O presente instrumento não poderá ser transferido a terceiros sem a expressa e prévia anuência da outra parte.
- * O CONSUMIDOR deverá manter seu cadastro, descrito na parte deste instrumento, devidamente atualizado, mediante a apresentação do respectivo documento à SOS GÁS DISTRIBUIDORA.

MINUTA CONTRATUAL

* As partes designam o foro da Comarca de João Pessoa no estado da Paraíba como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento.

